

Dispõe sobre a ampliação da implantação e utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Estado do Maranhão (PJe) para o protocolo, distribuição, autuação, processamento de informações e prática de atos processuais nos processos judiciais da competência criminal nas unidades jurisdicionais das comarcas de entrância intermediária e final, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que disciplina o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 52, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Estado do Maranhão – PJe-TJMA como serviço informatizado de constituição, representação eletrônica, processamento de informações, prática de atos processuais, gestão e tramitação de processos judiciais e administrativos no âmbito do Poder Judiciário deste Estado e estabeleceu parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 52/2013, estabelecendo que a implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) ocorrerá de forma gradual, seguindo a agenda aprovada pela Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o interesse da Administração deste Tribunal em promover, com celeridade e segurança, a máxima efetivação do uso do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 35, § 1ª, da Resolução nº 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça, estabelecendo o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para divulgação da ampliação dos órgãos julgadores em que o PJe será instalado no território do órgão em que tenha havido implantação, incluindo informações sobre a ampliação para outros órgãos e/ou competências.

RESOLVEM:

Art. 1º O protocolo, registro, distribuição, autuação, tramitação e comunicações nos processos judiciais da competência criminal nas unidades jurisdicionais das comarcas de entrância intermediária e final, bem como a prática dos atos processuais e respectiva representação por meio eletrônico, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, da Resolução CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013 e da Resolução TJMA nº 52/2013, serão feitos **exclusivamente** pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) da Justiça do Estado do Maranhão, para todas as classes de conhecimento e/ou incidental dos novos processos judiciais que atendam aos requisitos da taxionomia instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46, de 18/12/2007 do CNJ).

§ 1º A informatização do processo judicial criminal nas comarcas de entrância inicial e final observará o cronograma com as datas de instalação do PJe, anexo a este Portaria.

§ 2º A amplitude da implantação de que trata esta Portaria compreende a classe *habeas corpus* e todas as classes e assuntos de matéria criminal dos novos processos judiciais de conhecimento, cautelar e/ou incidental.

Art. 2º Os casos omissos que não se enquadrem na regra do art. 54 da Resolução nº 52/2013 do TJMA ou do art. 43 da Resolução nº 158/2013 do CNJ, serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2020.

ANEXO
(PORTARIA-CONJUNTA- 642020)

COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	
GRUPO XI	
DATA DE IMPLANTAÇÃO	
01/02/2021	
TERMOS JUDICIÁRIOS	UNIDADES JURISDICIONAIS
IMPERATRIZ	1ª VARA CRIMINAL DE IMPERATRIZ
IMPERATRIZ	2ª VARA CRIMINAL DE IMPERATRIZ
IMPERATRIZ	3ª VARA CRIMINAL DE IMPERATRIZ
IMPERATRIZ	CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DE IMPERATRIZ
IMPERATRIZ	VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR DE IMPERATRIZ
CAXIAS	1ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS
CAXIAS	2ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS
CAXIAS	3ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS
TIMON	1ª VARA CRIMINAL DE TIMON
TIMON	2ª VARA CRIMINAL DE TIMON
AÇAILÂNDIA	1ª VARA CRIMINAL DE AÇAILÂNDIA
AÇAILÂNDIA	2ª VARA CRIMINAL DE AÇAILÂNDIA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	
GRUPO XII	
DATA DE IMPLANTAÇÃO	
08/02/2021	
TERMOS JUDICIÁRIOS	UNIDADES JURISDICIONAIS
BALSAS	2ª VARA DE BALSAS
BALSAS	4ª VARA DE BALSAS
CODÓ	1ª VARA DE CODÓ
CODÓ	2ª VARA DE CODÓ
CODÓ	3ª VARA DE CODÓ
ITAPECURU-MIRIM	1ª VARA DE ITAPECURU-MIRIM
ITAPECURU-MIRIM	2ª VARA DE ITAPECURU-MIRIM
ITAPECURU-MIRIM	3ª VARA DE ITAPECURU-MIRIM
PINHEIRO	2ª VARA DE PINHEIRO
PINHEIRO	3ª VARA DE PINHEIRO
BARRA DO CORDA	1ª VARA DE BARRA DO CORDA
BARRA DO CORDA	2ª VARA DE BARRA DO CORDA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**GRUPO XIII**

DATA DE IMPLANTAÇÃO

22/02/2021

TERMOS JUDICIÁRIOS	UNIDADES JURISDICIONAIS
PEDREIRAS	2ª VARA DE PEDREIRAS
PEDREIRAS	3ª VARA DE PEDREIRAS
PRESIDENTE DUTRA	1ª VARA DE PRESIDENTE DUTRA
PRESIDENTE DUTRA	2ª VARA DE PRESIDENTE DUTRA
PORTO FRANCO	1ª VARA DE PORTO FRANCO
PORTO FRANCO	2ª VARA DE PORTO FRANCO
ARAIOSES	1ª VARA DE ARAIOSES
ARAIOSES	2ª VARA DE ARAIOSES
ROSÁRIO	1ª VARA DE ROSÁRIO
ROSÁRIO	2ª VARA DE ROSÁRIO
BACABAL	1ª VARA CRIMINAL DE BACABAL
BACABAL	2ª VARA CRIMINAL DE BACABAL

COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**GRUPO XIV**

DATA DE IMPLANTAÇÃO

01/03/2021

TERMOS JUDICIÁRIOS	UNIDADES JURISDICIONAIS
VIANA	1ª VARA DE VIANA
VIANA	2ª VARA DE VIANA
CHAPADINHA	1ª VARA DE CHAPADINHA
CHAPADINHA	2ª VARA DE CHAPADINHA
COROATÁ	1ª VARA DE COROATÁ
COROATÁ	2ª VARA DE COROATÁ
JOÃO LISBOA	1ª VARA DE JOÃO LISBOA
JOÃO LISBOA	2ª VARA DE JOÃO LISBOA
SANTA INÊS	1ª VARA DE SANTA INÊS
SANTA INÊS	2ª VARA DE SANTA INÊS
COELHO NETO	1ª VARA DE COELHO NETO
COELHO NETO	2ª VARA DE COELHO NETO

MARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**GRUPO XV**

DATA DE IMPLANTAÇÃO

08/03/2021

TERMO JUDICIÁRIO	UNIDADES JURISDICIONAIS
VITORINO FREIRE	1ª VARA DE VITORINO FREIRE
VITORINO FREIRE	2ª VARA DE VITORINO FREIRE

BURITICUPU	1ª VARA DE BURITICUPU
BURITICUPU	2ª VARA DE BURITICUPU
ESTREITO	1ª VARA DE ESTREITO
ESTREITO	2ª VARA DE ESTREITO
SANTA LUZIA	1ª VARA DE SANTA LUZIA
SANTA LUZIA	2ª VARA DE SANTA LUZIA
GRAJAÚ	1ª VARA DE GRAJAÚ
GRAJAÚ	2ª VARA DE GRAJAÚ
LAGO DA PEDRA	1ª VARA DE LAGO DA PEDRA
LAGO DA PEDRA	2ª VARA DE LAGO DA PEDRA

MARCA DE ENTRÂNCIA FINAL

GRUPO XVI

DATA DE IMPLANTAÇÃO

05/04/2021

TERMO JUDICIÁRIO	UNIDADES JURISDICIONAIS
RAPOSA	VARA ÚNICA DE RAPOSA
PAÇO DO LUMIAR	1ª VARA DE PAÇO DO LUMIAR
PAÇO DO LUMIAR	2ª VARA DE PAÇO DO LUMIAR
PAÇO DO LUMIAR	3ª VARA DE PAÇO DO LUMIAR
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	1ª VARA CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	2ª VARA CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DO JUIZADO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SÃO LUÍS	1ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	2ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	3ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	4ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	5ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	6ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	7ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	8ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	9ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	1ª VARA DE ENTORPECENTES DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	2ª VARA DE ENTORPECENTES DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	1ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS	AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
SÃO LUÍS	CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
 Presidente do Tribunal de Justiça
 Matrícula 3954

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
 Corregedor-Geral da Justiça
 Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/12/2020 11:43 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/12/2020 18:16 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

228/2020	15/12/2020 às 12:26	16/12/2020
----------	---------------------	------------